

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: (54)3382-1030/1060

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 30/2025

Município de Alto Alegre Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários e funcionamento do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

# 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **1.1** Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:
- I- Problema a ser resolvido: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS
- II- Interesse público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade, com a oferta de equipamentos e materiais permanentes para um atendimento de qualidade e resolutividade do problema do usuário.
- **1.2** Tal aquisição se faz necessário para garantir aos usuários do Sistema único de Saúde SUS um atendimento básico e essencial durante a assistência de saúde prestada, já que é obrigação do Poder Público garantir essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, causando transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida a toda a população que utiliza a saúde municipal.
- **1.3** A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de equipamentos e materiais permanentes, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde, portanto é imperativa a aquisição de tais itens de forma a garantir a manutenção da unidade referida nessa justificativa.
- **1.4** De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente a Unidade Básica de Saúde não consegue operacionalizar atendimentos aos usuários.

# 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê nos itens: 262, 350, 317, 3813 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2** Em sujeição as normas técnicas, os equipamentos e materiais permanentes devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- **3.3** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.4** Os materiais serão estocados na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.090/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

# 3.5 DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 3.5.2 O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste FTP·
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;
- **3.6** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17º, § 2º, art. 28º, I, art. 34º todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.7. Sanções Administrativas:

- **3.7.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **3.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **3.7.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **3.7..4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- **3.7.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **3.7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **3.7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea "b", do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **3.7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **3.7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **3.7.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **3.7.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### 3.8 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## 3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Ativo C	culante	
LIQUIDEZ CORRENTE:	= índice mínimo: (1)	
Passivo	Circulante	
Ativo Circu	ante + Ativo Não Circulante	
LIQUIDEZ GERAL:	= índice mínimo: (1	.)
	ulante + Exigível a Longo Prazo	•
Pass	vo Circulante + Passivo Não Circulante	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	= índice máximo:	: (1)
	Ativo Total	

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
		(quantidade)	de//_ a//
1	Chaleira elétrica com controle de temperatura de 40ºC a 100ºC, capacidade de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano	3	01/10/2025 a 31/12/2025
2	Geladeira frost free 410litros. Garantia: 1 Ano	1	01/10/2025 a 31/12/2025
3	Jogo de talheres, lâminas em aço inox, 24 peças, facas e colheres para chá com espessura de 1mm, garfos e colheres de mesa com espessura de 1,5mm. Material dos cabos: plástico, na cor preta. Jogo composto por 6 facas, 6 colheres de mesa, 6 colheres para chá, 6 talheres de mesa.	1	01/10/2025 a 31/12/2025
4	Balcão de Pia com cuba em inox incluída: Altura 75 cm, comprimento 1,60 m, profundidade 50 cm. Três portas com uma prateleira e com puxadores embutidos. Quatro gavetas na vertical com 12 cm de altura, com puxadores embutidos. Pia dupla, duas cubas. Pés cromados 10 cm.	1	01/10/2025 a 31/12/2025

# 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- **55.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados pelos profissionais para realizar os atendimentos dos usuários do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS.
- **5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS" e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- **5.3.** Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são SACHET IND DE MOVEIS E TORNEADOS LTDA; GUILHERME XAVIER PIVA LTDA; XAVIER DIAS & DEPIZOLI LTDA; RNL TRADE AND FACILITIES LTDA; 52.097.965 CLAUDINEIA PEREIRA DOS SANTOS; VALTER LOPES DE OLIVEIRA; A H B BARTELEGA ME; ALCI N. BECKER & CIA LTDA; MAQMOVEIS EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA; LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS; CREATIVE LICITACOES LTDA; TECNOLAR LTDA; R G CORDEIRO; L. R. GARCIA & C. DE S. ZANELA LTDA; JOAO PAULO SCHEFFLER SCHUNEMANN 03674137011; AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA; 50.137.773 ROSELI DE FARIAS DIAS; AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA; R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA; SANTOS & QUIROGA LTDA; DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; ELTEC TECNOLOGIA LTDA; MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA; 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA; Diego Reinhardt Franchini Me; DORVALINO FEDRIGO ME; MARCUS VINICIUS AVILA BARBOSA LTDA.; F & F ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA; JACKSON NEIMAR PEDRASSANI; AMMIRARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.748,52

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chaleira elétrica com controle de temperatura de 40°C a 100°C, capacidade de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano	3	R\$ 84,02	R\$ 252,06
2	Geladeira frost free 410 litros. Garantia: 1 Ano	1	R\$ 3.523,83	R\$ 3.523,83
3	Jogo de talheres, lâminas em aço inox, 24 peças, facas e colheres para chá com espessura de 1mm, garfos e colheres de mesa com espessura de 1,5mm. Material dos cabos: plástico, na cor preta. Jogo composto por 6 facas, 6 colheres de mesa, 6 colheres para chá, garfos de mesa.	1	R\$ 59,63	R\$ 59,63
4	Balcão de Pia com cuba em inox incluída: Altura 75 cm, comprimento 1,60 m, profundidade 50 cm. Três portas com uma prateleira e com puxadores embutidos. Quatro gavetas na vertical com 12 cm de altura, com puxadores embutidos. Pia dupla, duas cubas. Pés cromados 10 cm.	1	R\$ 913,00	R\$ 913,00

- **6.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- **6.3** Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **7.1 7.1** A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados pelos profissionais para realizar os atendimentos dos usuários do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS.
- **7.2**. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.
- **7.3.** Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- **8.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **9.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- **9.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- **9.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- **10.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- **10.2** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 12.090/2025. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- **f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

# 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- **11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- **11.2** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

# 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS: A fabricação de equipamentos permanentes pode demandar o uso de recursos naturais, como madeira, plástico e metais, que podem ser extraídos de forma não sustentável. Como forma de mitigar os impactos, optar por produtos feitos com materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, como madeira certificada, plásticos reciclados ou tecidos sustentáveis. Isso contribuirá para a redução da demanda por extração de recursos naturais, além de minimizar os impactos ambientais. Ainda, optar por fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, as certificações asseguram que os produtos atendem a critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
- CONSUMO DE ENERGIA: O uso de aparelhos eletroeletrônicos implica consumo de energia durante toda a sua vida operacional, podendo contribuir para o aumento da demanda energética e da emissão de gases do efeito estufa. Como medida mitigadora pode ser feita a aquisição de equipamentos com certificação de eficiência energética e que atendam normas de consumo reduzido, promovendo o uso racional de energia e aderindo aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

- EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA: O processo de fabricação dos produtos pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
- GERAÇÃO DE RESÍDUOS: O descarte inadequado de equipamentos eletroeletrônicos e materiais permanentes podem contribuir para a poluição do solo e da água. O destino final dos resíduos sólidos deve ser feito de acordo com normas e legislação vigente.

# 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**13.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 18 de setembro de 2025					
Raquel Missio	 Daltro Cardoso				
Oficial Administrativa	Secretário Municipal de Saúde				